

B) 133



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 682/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3293/2022

Assunto: Processo N.º915/18 **Titular do Processo:** PAINTLESS DENT REPAIR DOUTOR MOSSINHAS, UNIPessoal LDA

Requerimento N.º :9529/19

Requerente: PAINTLESS DENT REPAIR DOUTOR MOSSINHAS, UNIPessoal LDA

Local: RUA PINTOR AUGUSTO JULIO LT14

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:6/9/2022

PROPOSTA DE: Caducidade do procedimento

Por despacho de 12/12/2019, foram aceites os projetos de especialidades e concedida licença de construção, destinada a construção de moradia unifamiliar, com garagem em cave, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 24/05/2019, condicionada à apresentação, no prazo de 30 dias de:

- a) Pré-certificado energético;
- b) Declaração de conformidade do projeto de gás, emitida por uma EIG.

Nos termos do n.º 2 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a atual redação em vigor, a licença caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará.

Não tendo sido apresentados os elementos em falta e tendo terminado em 3/12/2021 o prazo para ser requerido o alvará de obras de edificação, através da informação de 11/07/2022, com despacho favorável dado em 12/07/2022, foi proposta a caducidade do procedimento, com audiência prévia do interessado.

No dia 03/8/2022, terminou o prazo para o interessado se pronunciar em sede de audiência prévia, sobre a proposta de caducidade do procedimento, sem que o mesmo tenha usado de tal faculdade.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas no art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, na redação em vigor, a efetiva **caducidade do procedimento e arquivamento do processo.**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

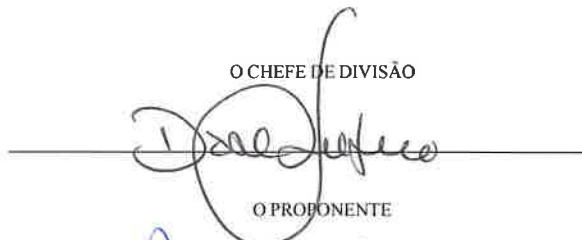
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

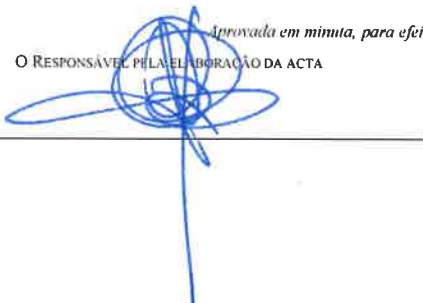


O PROponente



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstencões: 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

